



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



PROJETO DE LEI Nº 004/2016

EMENTA: Cria o Serviço Social nas Escolas Municipais de Rio das Ostras.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de Rio das Ostras "o Serviço Social nas Escolas Públicas", com objetivo de prestar Assistência Social aos alunos e seus familiares.

Art. 2º - A este serviço compete, o desenvolvimento de atividades técnicas profissionais através de Assistentes Sociais habilitados ao exercício da profissão, e deverão obrigatoriamente possuir registro junto ao órgão representante.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2016.

Alzenir Pereira Mello
Vereador-autor

JUSTIFICATIVA

Tal serviço visa à prevenção da evasão escolar e a melhoria no desempenho do aluno, além da elaboração de programas que irão prevenir a violência, o uso de drogas, alcoolismo e outros.